

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.030, DE 2005

(Do Poder Executivo)

Institui a Vantagem Pecuniária Especial - VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, altera a distribuição de Quadros, Postos e Graduações destas Corporações, dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

EMENDA Nº /05

(Do Sr. ALBERTO FRAGA)

O art. 14 do projeto de lei 5.030/2005, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 14. O art. 3º, o § 3º do art. 27, o § 1º do art. 29, o **caput** do art. 32, o art. 33 e o art. 34 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

III- adicional de Certificação Profissional – parcela remuneratória mensal devida ao militar, constituída no somatório dos percentuais referentes a um curso de formação, um de especialização ou habilitação, um de aperfeiçoamento e um de altos estudos, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, constantes da Tabela II do Anexo II da Lei 10.486, de 04 de julho de 2002.

Parágrafo primeiro. para os quadros de oficiais de administração , oficiais policiais militares especialistas e oficiais policiais militares músicos, o Curso de Aperfeiçoamento terá equivalência ao Curso de altos estudos, para efeitos de adicional de certificação profissional previsto no inciso III.

Parágrafo segundo. Para os quadros em que não houver curso de altos estudos, este poderá ser suprido para efeitos de adicional de certificação profissional previsto no inciso III, pela apresentação de curso superior em concluído em instituição reconhecida pelo MEC.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa dar interpretação uniforme ao adicional de certificação profissional, bem como garantir aos praças que cheguem ao oficialato, que também possam ter garantido o direito ao percentual dos que

frequentam o curso de altos estudos. Da mesma forma, em alguns casos, mesmo que o policial seja graduado e especializações pode ocorrer que no seu quadro não haja meios de frequentar o curso de altos estudos, que pode ser substituído pela apresentação de conclusão de um curso superior. Tal medida servirá de incentivo para que os policiais e bombeiros busquem a formação seuperior, proporcionando serviço público de melhor qualidade para a populaçào.

Sala das Comissões, em 05 de maio de 2005.

Deputado ALBERTO FRAGA